



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 14 de abril de 2025



Série

Número 68

## 6.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

**Deliberação n.º 6/2025**

Procede à distribuição dos pelouros pelos membros do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM) e delega-lhes as inerentes competências de coordenação e de gestão corrente, bem como delega poderes e competências no demais pessoal dirigente e de chefia.

**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM

**Deliberação n.º 6/2025****Sumário:**

Procede à distribuição dos pelouros pelos membros do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM) e delega-lhes as inerentes competências de coordenação e de gestão corrente, bem como delega poderes e competências no demais pessoal dirigente e de chefia.

**Texto:****Delegação de competências**

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 622/2024, de 14 de agosto, publicada nesse mesmo dia no JORAM, I.ª Série, n.º 126, nomeou, sob proposta do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, na qualidade de Vice-Presidente e de Vogal do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, a licenciada Graça da Conceição Figueira de Barros e o mestre Edgar Nuno Freitas Rodrigues, respectivamente, com efeitos a 19 de agosto de 2024.

Considerando que, em conformidade com a referida Resolução, o mandato dos membros ora nomeados tem a duração do mandato dos membros do Conselho de Administração objeto da primeira renovação através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1073/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 204, 4.º Suplemento, de 15 de novembro, cessando o seu mandato aquando da cessação do mandato destes.

Considerando que, neste contexto, se impõe definir a distribuição dos pelouros, a delegação de competências nos membros do Conselho de Administração e o respetivo regime de suplência, bem como a delegação de competências nos órgãos de direção técnica, no pessoal dirigente ou equiparado e de chefia ou equiparado, em ordem a assegurar uma gestão racional e eficaz desta entidade.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10.º dos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM) aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, n.º 8/2020/M, de 13 de julho e n.º 23/2023/M, de 28 de junho, conjugado com o estatuído nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, bem como os artigos 36.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, o Conselho de Administração, reunido nesta data, deliberou por unanimidade:

1. Proceder à distribuição dos pelouros pelos membros do Conselho de Administração do SESARAM, EPERAM em funções efetivas e delegar-lhes as inerentes competências de coordenação e de gestão corrente, nos seguintes termos:

1.1 Presidente do Conselho de Administração, licenciado Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus:

- a) Área Clínica;
- b) Área de Informática e Tecnologias;
- c) Área de Instalações e Património;
- d) Saúde Ocupacional;
- e) Área de Comunicação e Eventos;
- f) Área de Investigação.

1.2 Vice-Presidente do Conselho de Administração, licenciada Graça da Conceição Figueira de Barros:

- a) Área de Aprovisionamento;
- b) Área Financeira;
- c) Área de Gestão de Doentes;
- d) Área de Planeamento e Controlo de Gestão;
- e) Área de Estatística.

1.3 Vogal do Conselho de Administração, mestre Edgar Nuno Freitas Rodrigues:

- a) Área de Recursos Humanos;
- b) Área de Formação;
- c) Área de Assuntos Jurídicos;
- d) Área da Proteção de Dados;
- e) Área de Alimentação;
- f) Área de Hotelaria;
- g) Controlos de Acessos e Portarias.

1.4 Vogal do Conselho de Administração, licenciada Cátia Maria Sousa Ferreira Castanha:

- a) Área de Equipamentos e Eletromedicina;
- b) Área de Projetos e Inovação.

1.5 Vogal do Conselho de Administração, licenciada Filipa Micaela Pina de Jesus Catanho Fernandes Rodrigues:

- a) Área da Farmácia;

- b) Área dos Transportes;
- c) Área da Qualidade;
- d) Área de Serviço Social.

2. A gestão das áreas funcionais existentes e não referidas nos números anteriores são delegadas no Presidente do Conselho de Administração, licenciado Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus.

3. Delegar no Presidente do Conselho de Administração, licenciado Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus, com a faculdade de subdelegação no pessoal de direcção, chefia ou equiparado, do SESARAM, EPERAM, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Exercer as competências legalmente atribuídas aos titulares dos cargos de Direcção Superior de 1.º Grau da Administração Regional Autónoma da Madeira, relativamente aos trabalhadores em regime de contrato em funções públicas, cuja gestão lhe compete nos termos da presente Deliberação;

b) Exercer as competências legalmente atribuídas à entidade patronal, relativas ao pessoal contratado, nos termos do Código do Trabalho, cuja gestão lhe compete nos termos da presente Deliberação;

c) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores, das suas áreas de atuação, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas idênticas que decorram em território nacional, nos termos da legislação aplicável;

d) Decidir sobre a realização de ensaios clínicos e terapêuticos, ouvida a Comissão de Ética, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis;

e) Movimentar quer a crédito quer a débito quaisquer contas bancárias abertas em nome da entidade, e/ou sacar, endossar e assinar cheques, assinar ordens de pagamento a Bancos ou terceiros, para proceder a transferências bancárias no país ou para o estrangeiro, proceder a aplicações de quaisquer dinheiros depositados nas aludidas contas e assinar e praticar tudo o que se torne necessário para estes fins, em conjunto com um membro do Conselho de Administração ou com o Coordenador do Núcleo de Gestão Financeira, licenciado Tarcísio Nataniel Fernandes Correia ou quem o substitua nas suas ausências ou impedimentos.

4. Delegar na Vice-presidente do Conselho de Administração, licenciada Graça da Conceição Figueira de Barros, com a faculdade de subdelegação no pessoal de direcção, chefia ou equiparado do SESARAM, EPERAM, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Promover os atos necessários à submissão a fiscalização prévia dos contratos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, em execução das instruções inseridas na Resolução n.º 3/2022 – PG, do Tribunal de Contas, que aprovou as Instruções que estabelecem a disciplina aplicável à organização, impulso e tramitação de processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, na Sede e nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira, bem como as condições gerais de utilização da Plataforma eContas, incluindo as regras de registo da entidade e respetivos utilizadores na mesma Plataforma, bem como a remessa ao Tribunal de Contas dos atos e contratos adicionais a contratos de empreitada de obras públicas, de acordo com as Instruções n.º 2/2022, aprovadas pela Resolução n.º 4/2022 – PG, do Tribunal de Contas ou outras que lhe sucedam, incluindo designadamente a assinatura de todos os documentos e declarações exigíveis;

b) Os poderes de representação necessários para os efeitos da utilização da Plataforma eContas, com o perfil de "Utilizador Autorizado - por Delegação de Competência", para efeitos de acesso e remessa de processos de prestação de contas individual e consolidada;

c) Exercer as competências legalmente atribuídas aos titulares dos cargos de Direcção Superior de 1.º Grau da Administração Regional Autónoma da Madeira, relativamente aos trabalhadores em regime de contrato em funções públicas, cuja gestão lhe compete nos termos da presente Deliberação;

d) Exercer as competências legalmente atribuídas à entidade patronal, relativas ao pessoal contratado, nos termos do Código do Trabalho, cuja gestão lhe compete nos termos da presente Deliberação;

e) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores, das suas áreas de atuação, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas idênticas que decorram em território nacional, nos termos da legislação aplicável;

f) Realizar os pagamentos, devidamente autorizados pelo Conselho de Administração, nas instituições bancárias, presencialmente ou por homebanking e assinar cheques;

g) Movimentar quer a crédito quer a débito quaisquer contas bancárias abertas em nome da entidade, e/ou sacar, endossar e assinar cheques, assinar ordens de pagamento a Bancos ou terceiros, para proceder a transferências bancárias no país ou para o estrangeiro, proceder a aplicações de quaisquer dinheiros depositados nas aludidas contas e assinar e praticar tudo o que se torne necessário para estes fins, em conjunto com um membro do Conselho de Administração ou com o Coordenador do Núcleo de Gestão Financeira, licenciado Tarcísio Nataniel Fernandes Correia ou quem o substitua nas suas ausências ou impedimentos.

h) Assinar os termos de responsabilidade relativos à realização de exames ou tratamentos de utentes noutras unidades de saúde, bem como as autorizações de pagamento de despesas com alojamento, alimentação e transporte de doentes.

i) Outorgar os contratos públicos de empreitada ou de fornecimento de bens e serviços, ou outros, independentemente do valor.

5. Delegar no Vogal do Conselho de Administração, mestre Edgar Nuno Freitas Rodrigues, com a faculdade de subdelegação no pessoal de direcção, chefia ou equiparado do SESARAM, EPERAM, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Exercer as competências legalmente atribuídas aos titulares dos cargos de Direcção Superior de 1.º Grau da Administração Regional Autónoma da Madeira, relativamente aos trabalhadores em regime de contrato em funções públicas, cuja gestão lhe compete nos termos da presente Deliberação;

b) Exercer as competências legalmente atribuídas à entidade patronal, relativas ao pessoal contratado, nos termos do Código do Trabalho, cuja gestão lhe compete nos termos da presente Deliberação;

c) Proceder à assinatura do aviso de abertura e praticar todos os atos subsequentes à abertura de procedimentos concursais para recrutamento de trabalhadores, incluindo a homologação dos procedimentos concursais e a assinatura dos respectivos contratos de trabalho;

d) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores, das suas áreas de atuação, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas idênticas que decorram em território nacional, nos termos da legislação aplicável;

e) Atribuir o estatuto de trabalhador – estudante;

f) Autorizar e validar a justificação das faltas, nos termos da legislação aplicável, incluindo as faltas referentes a crédito de horas e faltas justificadas por motivo de exercício de funções de delegado sindical ou membro de direção de associação sindical, ou no âmbito de exercício de funções nas ordens profissionais;

g) Movimentar quer a crédito quer a débito quaisquer contas bancárias abertas em nome da entidade, e/ou sacar, endossar e assinar cheques, assinar ordens de pagamento a Bancos ou terceiros, para proceder a transferências bancárias no país ou para o estrangeiro, proceder a aplicações de quaisquer dinheiros depositados nas aludidas contas e assinar e praticar tudo o que se torne necessário para estes fins, em conjunto com um membro do Conselho de Administração ou com o Coordenador do Núcleo de Gestão Financeira, licenciado Tarcísio Nataniel Fernandes Correia ou quem o substitua nas suas ausências ou impedimentos.

h) A Presidência do Conselho Coordenador de Avaliação, nos termos do SIADAP-RAM enquanto o mesmo vigorar, for alterado ou substituído por qualquer outro regime de idêntica natureza.

6. Delegar na Vogal do Conselho de Administração, licenciada Filipa Micaela Pina de Jesus Catanho Fernandes Rodrigues, com a faculdade de subdelegação no pessoal de direcção, chefia ou equiparado do SESARAM, EPERAM, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Exercer as competências legalmente atribuídas aos titulares dos cargos de Direção Superior de 1.º Grau da Administração Regional Autónoma da Madeira, relativamente aos trabalhadores em regime de contrato em funções públicas, cuja gestão lhe compete nos termos da presente Deliberação;

b) Exercer as competências legalmente atribuídas à entidade patronal, relativas ao pessoal contratado, nos termos do Código do Trabalho, cuja gestão lhe compete nos termos da presente Deliberação;

c) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores, das suas áreas de atuação, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas idênticas que decorram em território nacional, nos termos da legislação aplicável;

d) Autorizar a atribuição de produtos de apoio, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 24/2018/M, de 28 de dezembro, que aprovou o Programa Regional de Produtos de Apoio na Região Autónoma da Madeira, designado de Apoiar+ e demais legislação complementar;

e) Movimentar quer a crédito quer a débito quaisquer contas bancárias abertas em nome da entidade, e/ou sacar, endossar e assinar cheques, assinar ordens de pagamento a Bancos ou terceiros, para proceder a transferências bancárias no país ou para o estrangeiro, proceder a aplicações de quaisquer dinheiros depositados nas aludidas contas e assinar e praticar tudo o que se torne necessário para estes fins, em conjunto com um membro do Conselho de Administração ou com o Coordenador do Núcleo de Gestão Financeira, Licenciado Tarcísio Nataniel Fernandes Correia ou quem o substitua nas suas ausências ou impedimentos.

7. Delegar na Vogal do Conselho de Administração, licenciada Cátia Maria Sousa Ferreira Castanha, com a faculdade de subdelegação no pessoal de direcção, chefia ou equiparado do SESARAM, EPERAM, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Exercer as competências legalmente atribuídas aos titulares dos cargos de Direção Superior de 1.º Grau da Administração Regional Autónoma da Madeira, relativamente aos trabalhadores em regime de contrato em funções públicas, cuja gestão lhe compete nos termos da presente Deliberação;

b) Exercer as competências legalmente atribuídas à entidade patronal, relativas ao pessoal contratado, nos termos do Código do Trabalho, cuja gestão lhe compete nos termos da presente Deliberação;

c) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores, das suas áreas de atuação, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas idênticas que decorram em território nacional, nos termos da legislação aplicável.

8. A gestão corrente e as competências delegadas na Vice-Presidente e nos Vogais do Conselho de Administração podem também ser exercidas, em qualquer momento, pelo Presidente do Conselho de Administração.

9. A delegação de competências operada pela presente deliberação, não prejudica os poderes de avocação do Conselho de Administração, no âmbito dos poderes delegados, bem como das competências próprias.

10. No caso de ausência, falta ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, é definido o seguinte regime de suplência, que inclui, designadamente, as competências ora delegadas:

a) O Presidente do Conselho de Administração, licenciado Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus é substituído pela Vice-Presidente do Conselho de Administração, licenciada Graça da Conceição Figueira de Barros, nos termos do n.º 2, do artigo 11.º dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 8/2020/M, de 13 de julho e 23/2023/M, de 28 de junho;

b) A Vice-Presidente do Conselho de Administração, licenciada Graça da Conceição Figueira de Barros, é substituída pelo Vogal, mestre Edgar Nuno Freitas Rodrigues;

c) O Vogal, mestre Edgar Nuno Freitas Rodrigues, nas faltas ou impedimentos, da Vice-Presidente do Conselho de Administração, licenciada Graça da Conceição Figueira de Barros, quando em simultâneo, com o Presidente do Conselho de Administração, licenciado Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus, também substitui este último;

d) O Vogal, mestre Edgar Nuno Freitas Rodrigues, é substituído pela Vogal, licenciada Filipa Micaela Pina de Jesus Catanho Fernandes Rodrigues;

e) A Vogal, licenciada Filipa Micaela Pina de Jesus Catanho Fernandes Rodrigues, é substituída pelo Presidente do Conselho de Administração, licenciado Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus;

f) A Vogal, licenciada Cátia Maria Sousa Ferreira Castanha, é substituída pela Vice-Presidente do Conselho de Administração, licenciada Graça da Conceição Figueira de Barros, com exceção do pelouro relativo à área de Equipamentos e Eletromedicina, em que a sua substituição é efectuada pelo Presidente do Conselho de Administração, licenciado Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus.

11. Delegar, com a faculdade de subdelegação, nos órgãos de direcção técnica, pessoal dirigente ou equiparado e de chefia ou equiparado, abaixo identificados, as seguintes competências:

11.1. Competências genéricas: Relativamente ao pessoal afeto à respetiva unidade orgânica e/ou às suas áreas de atuação, independentemente da carreira em que esteja integrado e do seu vínculo:

a) Aprovar os respetivos planos de férias anuais, bem como autorizar o gozo de férias, a sua alteração e acumulação, nos termos da legislação aplicável;

b) Justificar faltas, nos termos da legislação aplicável;

c) Homologar as avaliações do desempenho com classificação não superior a regular, desde que não tenha participado como notador, com exceção das avaliações com menção qualitativa de inadequado.

d) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes de duração não superior a 35 horas, em regime de comissão gratuita de serviço, desde que não envolva a prestação de trabalho suplementar, nem acarrete quaisquer custos adicionais para a instituição.

11.1.1 Estas competências são delegadas nos seguintes profissionais:

i. Licenciado José Júlio Pereira de Nóbrega, diretor clínico, com poderes de subdelegação nos respetivos adjuntos;

ii. Licenciado José Manuel da Silva Ornelas, enfermeiro diretor, com poderes de subdelegação nos respetivos adjuntos;

iii. Licenciado Fábio Manuel Farinha Camacho, Coordenador Geral do Agrupamento de Centros de Saúde da Região Autónoma da Madeira, com poderes de subdelegação nos respetivos adjuntos;

iv. Licenciada Fernanda Freitas Silva Alves, técnica superior diretora, quanto aos técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica;

v. Licenciada Cristina Mafalda de Ponte e Lume Abreu, Coordenadora do Núcleo de Aprovisionamento;

vi. Licenciada Maria de Lurdes Ferreira Xavier Beirão, Coordenadora do Núcleo de Assuntos Jurídicos;

vii. Licenciada Maria dos Anjos Ramos Correia, Coordenadora do Gabinete de Contencioso;

viii. Licenciado Luís Filipe Santos Rodrigues, Coordenador do Núcleo de Equipamentos e Eletromedicina;

ix. Mestre Eduardo Raimundo de Sá Silva, Coordenador do Núcleo de Gestão de Doentes;

x. Licenciado Tarcísio Nataniel Fernandes Correia, Coordenador do Núcleo de Gestão Financeira;

xi. Mestre Carla Margarida Rocha Carvalho, Coordenadora do Núcleo de Informática e Tecnologias;

xii. Licenciado José Agostinho Mendonça Franco, Coordenador do Núcleo de Instalações e Património;

xiii. Licenciada Paula Susana Figueira Freitas, Coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos;

xiv. Licenciado Rogério dos Santos Alves, Coordenador do Núcleo de Alimentação;

xv. Licenciada Cláudia Sofia Gomes da Côrte, Coordenadora do Núcleo de Hotelaria e Transportes;

xvi. Licenciada Cristina do Rosário Pratas Esteves, Coordenadora do Gabinete de Qualidade, Acreditação e Certificação;

xvii. Licenciada Maria Martinha Pinto Garcia, Diretora dos Serviços Farmacêuticos;

xviii. Doutor Bruno Lisandro França de Sousa, Diretor do Serviço de Nutrição;

xix. Mestre Márcia Rubina Jesus Assunção, Diretora do Serviço Social;

xx. Licenciada Maritza Goncalves da Silva Clemente, Coordenadora do Centro de Formação;

xxi. Licenciada Isabel Maria Nascimento de Freitas Trindade Pita, Administradora Hospitalar responsável pelos Gabinetes de Planeamento e Controlo de Gestão e de Estatística;

xxii. Licenciado Rodrigo José Fernandes Sendas, Administrador Hospitalar do Hospital Dr. João de Almada.

11.2 Competências específicas:

11.2.1 Delegar no Diretor Clínico, licenciado José Júlio Pereira de Nóbrega, com poderes de subdelegação nos seus adjuntos, a competência para a prática do seguinte ato:

a) Autorizar a mobilidade de pessoal médico, entre serviços e unidades do SESARAM, EPERAM.

11.2.2 Delegar no Enfermeiro Diretor, licenciado José Manuel da Silva Ornelas, com poderes de subdelegação nos seus adjuntos, a competência para a prática do seguinte ato:

a) Autorizar a mobilidade entre serviços e unidades do SESARAM, EPERAM, do pessoal de enfermagem, assistentes operacionais e auxiliares de saúde, afetos à sua área de atuação.

11.2.3 Delegar no Coordenador Geral do Agrupamento de Centros de Saúde da Região Autónoma da Madeira, licenciado Fábio Manuel Farinha Camacho, a competência para a prática do seguinte ato:

a) Autorizar a mobilidade de pessoal médico e assistentes técnicos entre centros de saúde do SESARAM, EPERAM.

11.2.4 Delegar na Coordenadora do Núcleo de Aprovisionamento, licenciada Cristina Mafalda de Ponte e Lume Abreu, e, nas suas faltas e impedimentos, na Coordenadora da Unidade de Aquisições, licenciada Carla Patrícia Sousa Vieira, sem prejuízo do poder de avocação a todo o tempo pela Vice-presidente do Conselho de Administração, licenciada Graça da Conceição Figueira de Barros, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Emitir a decisão de contratar, escolher o procedimento de formação dos contratos, autorizar despesas e praticar os demais atos inerentes à contratação de bens e de prestação de serviços até ao montante definido para o ajuste direto simplificado, nos termos da legislação aplicável;
- b) Autorizar a realização de consultas preliminares ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos;
- c) Autorizar a retificação do valor adjudicado nos procedimentos de contratação, designadamente por alteração da taxa do Imposto sobre o Valor Acrescentado, nos termos legais;
- d) Autorizar a redução da quantidade de bens contratados e do respectivo preço contratual, nos termos contratualmente firmados.

11.2.4.1 Nas faltas e impedimentos da Coordenadora da Unidade de Aquisições, licenciada Carla Patrícia Sousa Vieira, a competência identificada na alínea a) é delegada na técnica superior jurista do Núcleo de Aprovisionamento, licenciada Ana Luísa Pita Olival.

11.2.5 Delegar no Coordenador do Núcleo de Gestão Financeira, licenciado Tarcísio Nataniel Fernandes Correia, e, nas suas faltas e impedimentos, na Coordenadora da Unidade de controlo e gestão financeira, licenciada Maria Marlene Abreu da Corte, sem prejuízo do poder de avocação a todo o tempo pela Vice-presidente do Conselho de Administração, licenciada Graça da Conceição Figueira de Barros, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Assinar certidões de dívida e faturas, designadamente relativas a cobrança de dívidas emergentes da prestação de cuidados de saúde;
- b) Autorizar o processamento das prestações e demais abonos devidos aos colaboradores, nos termos da lei;
- c) Movimentar quer a crédito quer a débito quaisquer contas bancárias abertas em nome da entidade, e/ou sacar, endossar e assinar cheques, assinar ordens de pagamento a Bancos ou terceiros, para proceder a transferências bancárias no país ou para o estrangeiro, proceder a aplicações de quaisquer dinheiros depositados nas aludidas contas e assinar e praticar tudo o que se torne necessário para estes fins, em conjunto com:
  - i. Um dos membros do Conselho de Administração, independentemente do valor;
  - ii. A Coordenadora da unidade de controlo e gestão financeira, licenciada Maria Marlene Abreu da Corte, para transações até ao montante de 10.000€ (dez mil euros).

11.2.6 Delegar na Coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos, licenciada Paula Susana Figueira Freitas e, nas suas faltas e impedimentos, no Coordenador da Unidade de Vencimentos, Benefícios e Regalias, José Lino Ferreira Serrão, sem prejuízo do poder de avocação a todo o tempo pelo Vogal do Conselho de Administração, mestre Edgar Nuno Freitas Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os profissionais tenham direito, nos termos da lei, excluindo o abono das remunerações devidas a trabalho suplementar e em regime de prevenção ou de chamada;
- b) Praticar os atos relativos ao regime jurídico da parentalidade no que se refere às licenças, faltas e dispensas;
- c) Conceder o Estatuto de trabalhador – estudante, nos termos da legislação aplicável, exceto quando esteja em causa a aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 90.º do Código do Trabalho;
- d) Assinar a correspondência de gestão corrente e no âmbito da audiência dos interessados;
- e) Mandar verificar e fiscalizar o estado de doença comprovada por certificado de incapacidade temporária, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica nos termos legais;
- f) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, e, em geral, os atos respeitantes ao regime de proteção social dos trabalhadores em funções públicas;
- g) Autorizar e validar a justificação das faltas, nos termos da legislação aplicável, no que se refere a crédito de horas e faltas justificadas por motivo de exercício de funções de delegado sindical ou membro de direção de associação sindical, ou no âmbito de exercício de funções nas ordens profissionais;

12. A presente deliberação produz efeitos imediatos e, nos termos do disposto nos artigos 164.º e 169.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos no entretanto praticados desde o dia 19 de agosto de 2024, pelos mencionados membros do Conselho de Administração, órgãos de direção técnica, pessoal dirigente ou equiparado e de chefia ou equiparado a quem foram conferidos poderes, no âmbito das competências ora delegadas.

13. Proceda-se à respetiva publicação no JORAM.

Funchal, aos 20 de março de 2025.

O Conselho de Administração,

O Presidente  
Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus

A Vice-Presidente  
Graça da Conceição Figueira de Barros

Os Vogais  
Edgar Nuno Freitas Rodrigues  
Filipa Micaela Pina de Jesus Catanho Fernandes Rodrigues



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)